



Normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear

I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, será constituída por 6 (seis) integrantes titulares, e seus respectivos suplentes, sendo três membros eleitos pelos orientadores do Programa e os outros três membros indicados pelo Conselho Técnico e Administrativo do IPEN, entre os orientadores do programa e vinculados ao IPEN, além de um discente e seu suplente.

II - DAS TAXAS

Será cobrada taxa de inscrição para o exame de seleção equivalente a 100% (cem por cento) do valor fixado pela CoPGr

Será cobrada taxa de matrícula em disciplina de alunos especiais, equivalente em até 100% (cem por cento) do valor fixado pela CoPGr para inscrição em processo de seleção;

III - DO NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

O número máximo de alunos por orientador é de 10 (dez). Adicionalmente o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

IV - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Não há outros critérios além dos estabelecidos no artigo 56 do Regimento de Pós-Graduação

V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

Não há outros critérios além dos estabelecidos no artigo 56 do Regimento de Pós-Graduação.

VI - DEFINIÇÃO DOS CASOS EM QUE PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES OU TESES ESCRITAS EM INGLÊS OU ESPANHOL

A CPG aceitará dissertações e teses redigidas em inglês ou espanhol, desde que haja um convênio formal para realização do trabalho com instituição estrangeira ou tenha co-orientador formal de instituição estrangeira;